



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

Página 1 de 1

**LEI N. 717/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Reconhece de utilidade pública o Instituto de Proteção Ambiental de Goiás (IPAGO)”.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, por tempo indeterminado, o “Instituto de Proteção Ambiental de Goiás (IPAGO)”, pessoa jurídica, entidade sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.526/0001-00, com sede na Rua A-19, Qd. 13, Lt. 06, Bairro da Vitória, cidade de Goiânia-Goiás, CEP: 74.477-034, que tem como objetivo: “defender o meio ambiente e promover a educação ambiental, de acordo com o determina a Legislação Ambiental e seus Decretos Leis (Lei 9.605/98; Lei 6.938/81; Dec. Lei 99.274/90)”.

Art. 2º - Ficam autorizados os órgãos Municipais a colaborar, celebrar acordos e convênios com o “Instituto de Proteção Ambiental de Goiás (IPAGO).”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia**, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (15/12/2020)

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito**

Publicado no placar desta prefeitura  
Em: 15/12/2020.

**Sebastião Matias Neto**  
Secretário de Adm. Finanças